



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Memorando nº. 043-2017/GB-RPS

Alto Paraíso de Goiás, 15 de março de 2017

À sua Excelência
Martinho Mendes da Silva
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal

Autorizando, A
Smafi 3/ providencia
15/03/17
Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

Prezado Prefeito,

1. Solicito de Vossa Excelência a contratação de um profissional de nível superior, para Orientação Social do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA. Para desenvolver atividades sócio educativa e de convivência e socialização visando á atenção, defesas garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. O profissional deve ter conhecimento e habilidade para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV, junto ao público de todas as faixas etárias; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como do Estatuto da Juventude e do Idoso; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de relacionamento e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e sua família; capacidade de trabalho em equipe; entre outros. Com carga horária de 40 horas semanais e remuneração no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pelo período de 02 de Abril a 31 de dezembro de 2017.
2. Sem mais para o momento, agradeço e deixo registrado meus votos de estima e sucesso a Vossa Excelência.

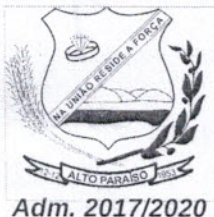
Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 4686/2017

Maiuza Leite dos Santos

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,

Av. Esperanto, APM 05, Qd.09 – Novo Horizonte – CEP 73.770-000
E-mail: smas.alpa@gmail.com CNPJ: 07.720.932/0001-58
Alto Paraíso de Goiás – GO



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

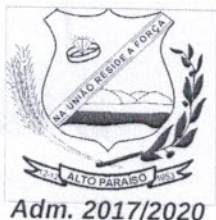
1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Profissional de nível superior, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	09	Pr Profissional para executar serviço de Orientadora Social do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA. Para prestar serviços de acolhimento na área de abrangência, orientar o processo de articulação cotidiano com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social sempre que necessário, definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalhos a serem desenvolvidos, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégia e ferramenta teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho CCCA. O profissional deve ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o <u>SVFV</u> , junto ao público de todas as faixas etária; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como do Estatuto da Juventude e do Estatuto do Idoso; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e sua família; capacidade de trabalho em equipe; entre outros.	13.500,00
TOTAL			13.500,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviços de **Orientadora Social** no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA. Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

2.2. Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica no Município de Alto Paraíso de Goiás.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

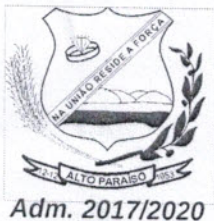
5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Março de 2017.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 468/2017
Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção

Aprovo, em 15 de Março de 2017.

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal